



SUMÁRIO DA OFERTA DE SECURITIZAÇÃO PARA INVESTIDORES PROFISSIONAIS

Conteúdo do sumário de oferta de valores mobiliários representativos de operações de securitização emitidos por companhia securitizadora para investidores profissionais.

Informações Essenciais – Oferta Pública Primária de Certificado de Recebíveis Imobiliários		
<i>Este sumário contém informações essenciais da oferta. A decisão de investimento deve levar em consideração as informações constantes do Termo de Securitização, principalmente na cláusula relativa a fatores de risco.</i>		
Aviso para ofertas distribuídas por rito de registro automático	A CVM não realizou análise prévia do conteúdo dos documentos da oferta.	
1. Elementos Essenciais da Oferta		Mais informações
A. Valor Mobiliário	CRI	Cláusula 1.1. do Termo de Securitização
a.1) Emissão e série	138ª Emissão, em Duas Séries	Cláusula 4.1., itens 1 e 2, do Termo de Securitização
a.2) Ofertante/Emissor	Companhia Província de Securitização , sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) código 132, categoria S1, e devidamente autorizada a funcionar como companhia securitizadora nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor (“Resolução CVM 60”) com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º andar, Bairro Cidade Monções, CEP 04.571- 925, inscrita no CNPJ sob o nº 04.200.649/0001-07.	Cláusula 1.1. do Termo de Securitização
B. Oferta	a oferta pública de distribuição dos CRI realizada nos termos da Resolução CVM 160, a qual: (i) é destinada	Cláusula 1.1. do Termo de Securitização

	a Investidores Profissionais; (ii) será intermediada pelo Coordenador Líder; e (iii) não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro será obtido de forma automática, nos termos da Resolução CVM 160.	
b.1) Código de negociação proposto	Código ISIN BRPVSCCRI8F0 - 138ª EMISSÃO 1ª SÉRIE BRPVSCCRI8G8 - 138ª EMISSÃO 2ª SÉRIE	Não Aplicável
b.2) Mercado de negociação	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3.	Cláusula 4.1, item 11, do Termo de Securitização
b.3) Quantidade ofertada – lote base	1ª Série: 26.369 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e nove) CRI; e 2ª Série: 65.086 (sessenta e cinco mil e oitenta e seis) CRI.	Cláusula 4.1, item 3, do Termo de Securitização
b.4) Preço (intervalo)	R\$ 1.000,00 (mil reais)	Cláusula 4.1, item 4, do Termo de Securitização
b.5) Taxa de remuneração (intervalo)	Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRI, incidirão juros remuneratórios correspondentes à 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 Dias Úteis para a 1ª Série e CRI, incidirão juros remuneratórios correspondentes à 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 Dias Úteis para a 2ª Série.	Cláusula 4.1, item 9, do Termo de Securitização
b.6) Montante ofertado	1ª Série: R\$ 26.369.000,00 (vinte e seis milhões, trezentos e sessenta e nove mil reais). 2ª Série: R\$ 65.086.000,00 (sessenta e cinco milhões e oitenta e seis mil reais)	Cláusula 4.1, item 5, do Termo de Securitização
b.7) Lote suplementar	Não	-
b.8) Lote adicional	Não	-
b.9) Título classificado como “verde”, “social”, “sustentável” ou correlato?	Não	-
C. Outras informações		
c.3 Agente Fiduciário	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS	

	E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, equiparada a instituição financeira, devidamente autorizada a atuar como agente fiduciário de emissões de valores mobiliários nos termos da Resolução CVM nº 17, de 10 de fevereiro de 2021, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, com filial situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910.	
2. Classificação ANBIMA		Mais informações
Classificação ANBIMA de CRI		
a.1) Categoria	Corporativo	Cláusula 4.1, item 16, do Termo de Securitização
b.1) Concentração	Concentrado	Cláusula 4.1, item 16, do Termo de Securitização
c.1) Tipo de Segmento	[] Apartamentos ou casa / [] Loteamento: subjacentes lotes / [] Industrial: plantas industriais / [] Logístico: imóveis voltados à logística (CDs, armazenamento e logística) / [] Imóvel Comercial e/ou lajes corporativas / [] Shopping e/ou lojas / [] Hotel / [X] Outros	Cláusula 4.1, item 16, do Termo de Securitização
d.1) Tipo de contrato com lastro	Compra e Venda.	Cláusula 4.1, item 16, do Termo de Securitização
e.1) Revolvência	Não	-
f.1) Existência de crédito não performado	Não	-

g.1) Informações estatísticas sobre inadimplementos	Não	-
3. Propósito da oferta		Mais informações
Qual será a destinação dos recursos da oferta?	Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRI serão utilizados exclusivamente pela Emissora para a aquisição dos Créditos Imobiliários	Cláusula 4.12 do Termo de Securitização
4. Detalhes relevantes sobre o emissor dos valores mobiliários		Mais informações
Informações sobre o lastro		
Sumário dos principais riscos da oferta e da emissão	Probabilidade	Impacto financeiro
Os CRI são lastreados pela CCI, representativa dos Créditos Imobiliários, nos termos do Termo de Emissão de Notas Comerciais, e vinculados aos CRI por meio do estabelecimento do Regime Fiduciário, constituindo Patrimônio Separado da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRI dos montantes devidos conforme o Termo de Securitização depende do cumprimento total, pela Devedora, de suas obrigações assumidas no Termo de Emissão de Notas Comerciais, em tempo hábil para o pagamento pela Emissora dos valores decorrentes dos CRI.	<input type="checkbox"/> Maior / <input checked="" type="checkbox"/> Média / <input type="checkbox"/> Menor	<input checked="" type="checkbox"/> Maior / <input type="checkbox"/> Médio / <input type="checkbox"/> Menor
A Emissora não realizou qualquer análise ou investigação independente	<input type="checkbox"/> Maior / <input checked="" type="checkbox"/> Média / <input type="checkbox"/> Menor	<input checked="" type="checkbox"/> Maior / <input type="checkbox"/> Média / <input type="checkbox"/>

<p>sobre a capacidade da Devedora de honrar com as suas obrigações. Não obstante ser a presente Emissão de CRI realizada com base em uma operação estruturada, a existência de outras obrigações assumidas pela Devedora poderão comprometer a capacidade da Devedora de cumprir com o fluxo de pagamentos dos Créditos Imobiliários.</p>		<p>Menor</p>
<p>A auditoria legal foi conduzida por escritório especializado e teve escopo limitado à Devedora, aos Avalistas e Imóveis Garantia e, conseqüentemente, a opinião legal emitida pelo escritório não contemplará pontos que eventualmente seriam tratados em uma auditoria legal que não possui escopo limitado. Nesse sentido, a auditoria legal foi realizada com base nos documentos por eles disponibilizados, visando: (i) identificar as autorizações societárias e os poderes de representação dos representantes da Devedora e Avalistas para celebrar os Documentos da Operação; (ii) analisar seus respectivos documentos societários necessários para a celebração dos Documentos da Operação; e (iii) analisar as principais certidões expedidas em nome da Devedora, dos Avalistas, sendo certo que a referida auditoria será concluída até a data de liquidação dos CRI. A não realização de um procedimento mais amplo de</p>	<p><input type="checkbox"/> Maior / <input checked="" type="checkbox"/> Média / <input type="checkbox"/> Menor</p>	<p><input type="checkbox"/> Maior / <input checked="" type="checkbox"/> Média / <input type="checkbox"/> Menor</p>

<p>auditoria legal, não permite que sejam detectadas contingências referentes ao escopo acima e tal ponto pode, eventualmente, trazer prejuízos aos investidores.</p>		
<p>Os Imóveis Alvo encontram-se em fase de construção ou de obtenção das devidas licenças para construção, e em caso de paralisação, interrupção, atraso ou não conclusão das obras, a Devedora poderá não ter capacidade de comprovar com a Destinação de Recursos.</p>	<input type="checkbox"/> Maior / <input checked="" type="checkbox"/> Média / <input type="checkbox"/> Menor	<input type="checkbox"/> Maior / <input checked="" type="checkbox"/> Média / <input type="checkbox"/> Menor
5. Principais informações sobre o valor mobiliário		Mais informações
Informações sobre o valor mobiliário		
<p>Principais características</p>	<p>Os CRI DA 138ª EMISSÃO, em duas séries com 91.455 (noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco) CRI, lastreados em Créditos Imobiliários, emitidos em 22 de dezembro de 2025, serão objeto de distribuição pública, sob o regime de melhores esforços de colocação, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais. A Oferta dos CRI será realizada pela Emissora.</p>	<p>Cláusula 4.3 e seguintes do Termo de Securitização</p>
<p>Vencimento</p>	<p>21 de dezembro de 2037 ("<u>Data de Vencimento</u>").</p>	<p>Cláusula 4.1 item 13 do Termo de Securitização</p>
<p>Remuneração</p>	<p>Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 Dias Úteis ("<u>Remuneração</u>"), calculados nos termos da Cláusula 5.2. do Termo de Securitização.</p>	<p>Cláusula 5.2 do Termo de Securitização</p>

Amortização/Juros	Periodicidade de Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios: conforme Anexo I Remuneração e Amortização Programada.	Anexo I Remuneração e Amortização Programada do Termo de Securitização.
Duration	1ª Série: 6,274 anos 2ª Série: 2,754 anos	Cláusula 4.1 item 14 do Termo de Securitização
Possibilidade de resgate antecipado compulsório	Os CRI serão resgatados de forma antecipada e obrigatória nos casos de Resgate Antecipado das Notas Comerciais, conforme disposto na cláusula 4.15 do Termo de Emissão de Notas Comerciais.	Cláusula 6.2 do Termo de Securitização
Condições de vencimento antecipado	O Vencimento Antecipado das Notas Comerciais em caso de ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado, está previsto na Cláusula 7.1 do Termo de Securitização. Em caso de declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais, a Devedora obriga-se a efetuar o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização de CRI, ou da última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora e/ou pelo(s) Garantidor(es), nos termos deste instrumento e dos demais Documentos da Operação, em até 10 (dez) Dias Úteis (i) a contar do recebimento, pela Emitente, da notificação via Aviso de Recebimento enviada pela Securitizadora; ou (ii) a contar do Dia Útil seguinte ao envio de notificação pela Securitizadora à Emitente por e-mail; ambos comunicando a respeito da declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais e,	Cláusula 7.1, 7.2 do Termo de Securitização

	portanto, dos CRI. A notificação enviada pela Securitizadora à Emitente, conforme mencionada acima, será comunicada à B3 imediatamente.	
Restrições à livre negociação	Nos termos do artigo 9º da Resolução CVM 160, os valores mobiliários destinados exclusivamente a Investidores Profissionais podem ser ofertados ao público sem a divulgação de um prospecto e documento de aceitação da Oferta, ficando desde já o Investidor informado que: (i) foi dispensada a divulgação de um prospecto para a realização da Oferta; (ii) a CVM não realizou análise dos Documentos da Operação nem de seus termos e condições; e (iii) há restrições que se aplicam à revenda dos valores mobiliários, nos termos do artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60.	Cláusula 4.3.2 do Termo de Securitização
Formador de mercado	Não há.	
Garantias (se houver)		
Garantias	Os CRI não contam com garantias. Os Créditos Imobiliários, por sua vez, são garantidos pela (i) Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão Fiduciária de Rendimentos; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Fundos; e (v) Qualquer garantia adicional eventualmente constituída para cumprimento das Obrigações Garantidas; todas prestadas em garantia das obrigações garantidas estabelecidas no Contrato de Cessão.	Cláusula 8.1 do Termo de Securitização
6. Informações sobre o investimento e calendário da oferta		Mais informações
Participação na oferta		
Informação sobre a existência e forma de exercício do direito de prioridade.	Não aplicável	-
Qual o valor mínimo para investimento?	Equivalente ao Valor Nominal Unitário dos CRI.	Cláusula 4.2 do Termo de

		Securitização
Como participar da oferta?	Os CRI serão subscritos pelos Investidores Profissionais, mediante a celebração dos boletins de subscrição.	Cláusula 4.3.4 do Termo de Securitização
Como será feito o rateio?	Não aplicável	-
Como poderei saber o resultado do rateio?	Não aplicável	-
O ofertante pode desistir da oferta?	Somente nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta, conforme Resolução CVM 160. Resolução CVM 160	Resolução CVM 160
Quais são os tributos incidentes sobre a oferta ou sobre a rentabilidade ou remuneração esperada?	Em regra, IRRF para pessoa jurídica e isentos para pessoa física. Incidência do IOF à alíquota zero. Podem ser tributados, conforme regras específicas.	Cláusula 21.1 do Termo de Securitização
Indicação de local para obtenção do Termo de Securitização	https://www.provinciasecuritizadora.com.br/	
Quem são os coordenadores da oferta?	HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	Cláusula 1.1 do Termo de Securitização
Outras instituições participantes da distribuição	Não aplicável	-
Procedimento de colocação	Melhores Esforços	-